



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## DECRETO N.º 4.375, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

*Dispõe sobre a conveniência da outorga de concessão de serviço estacionamento rotativo no município de Paraisópolis/MG.*

O Prefeito do Município de Paraisópolis, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 c/c art. 175 da Constituição Federal, e considerando que:

O Município possui a competência constitucional para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão os serviços de estacionamento rotativo;

A Câmara Municipal reconheceu o interesse público na concessão do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do município de Paraisópolis, através da aprovação da Lei Municipal n.º 2716/21;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O interesse público da concessão do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do município de Paraisópolis se justifica, pela conveniência de ao instituir o sistema, possibilitar aos usuários o rodízio de estacionamento dos veículos, viabilizando, em especial, o acesso ao comércio local;

**Art. 2º** O prazo da concessão será de 05(cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, quando houver interesse das partes, desde que seja previamente autorizado pela Câmara Municipal, conforme artigo 14 da Lei n.º 2716 de 16 de dezembro de 2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**Art. 3º** Será objeto da concessão de que trata o art. 1º, as seguintes áreas do Município:

- I. Rua Bueno de Paiva do n.º 18 ao n.º 150;
- II. Praça Cel. Vieira do n.º 06 ao n.º 248;
- III. Rua Mal. Deodoro do n.º 103 ao 211;
- IV. Praça Getúlio Vargas, parte do seu entorno;
- V. Praça Monsenhor Dutra, todo o seu entorno;
- VI. Praça do Centenário, parte de seu entorno;
- VII. Clube Recreativo, parte do seu entorno;
- VIII. Travessa Alves de Lima do n.º 159 ao 187;
- IX. Rua São José do n.º 06 ao 248.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 4 de abril de 2023.

**EVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que o Decreto nº 4.375, de 04/04/2023, foi publicado na data de 04/04/2023, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão